



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano XIII No. 914

Semana de 20 a 26 de setembro de 2019

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.252, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 4.965, de 13 de abril de 2015, na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 4.965, de 13 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga aos integrantes da Polícia Militar e Polícia Civil que exercerem atividade municipal delegada, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Jahu.”

Art. 2º Ficam alterados o *caput* e o § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.965, de 13 de abril de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta Lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros, que exercerem atividades em horário de folga, legalmente previstas e próprias do Município de Jahu, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

(...)

I – Até 110 % (cento e dez por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente, Aspirante a Oficial e Delegado de Polícia;

II – Até 100 % (cem por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo, Soldado e Policiais Civis das demais carreiras operacionais.

(...).”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 13 de setembro de 2019.
166º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada da Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 545, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Complementar nº 512, de 5 de maio de 2017, que "Institui a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Jahu".

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;



Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I, do art. 12 da Lei Complementar nº 512, de 5 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“(…)”

I – Adicional de Incentivo, na razão de:

a) trinta e cinco por cento sobre o respectivo vencimento, concedido aos Procuradores que possuem pós-graduação lato sensu, na área jurídica;

b) quarenta e cinco por cento sobre o respectivo vencimento, concedido aos Procuradores que possuem mestrado, na área jurídica;

c) cinquenta e cinco por cento sobre o respectivo vencimento, concedido aos Procuradores que possuem doutorado, na área jurídica.

(…)”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 13 de setembro de 2019.
166º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 546, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo de Professor Auxiliar de Educação Fundamental I e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados, no quadro de cargos da Prefeitura do Município de Jahu, lotados na Secretaria da Educação, 25 (vinte e cinco) cargos de provimento efetivo, de Professor Auxiliar de Educação Fundamental I, referência da tabela VII, Faixa 1, Nível I, do Anexo II, da Lei Complementar nº 438, de 4 de abril de 2012, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, providos mediante concurso público.

Parágrafo único. Os requisitos para o preenchimento dos cargos definidos no *caput* deste artigo e suas atribuições são as constantes da Lei Complementar nº 438, de 4 de abril de 2012.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 13 de setembro de 2019.
166º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.575, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre o exercício do comércio eventual ou ambulante nas imediações do Cemitério Municipal nos dias 1º e 2 de novembro de 2019.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos constantes do processo administrativo nº 3846-PG/2019;

DECRETA:

Art. 1º A área da Avenida Frederico Ozanan, adjacente ao Cemitério Municipal "Ana Rosa de Paula", será demarcada e dividida em 30 (trinta) boxes iguais, destinados ao exercício do comércio eventual ou ambulante naquele local nos dias 1º e 2 de novembro de 2019, em virtude da comemoração do Dia de Finados.

Art. 2º Nos termos da Lei Complementar nº 378, de 10 de setembro de 2010, e do Decreto Municipal nº 7.452, de 20 de dezembro de 2018, será cobrada a importância de R\$ 67,88 (sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), a título de Taxa de Licença para Ocupação de áreas em Vias e Logradouros Públicos, pela utilização de área relativa a cada box demarcado no referido logradouro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 17 de setembro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.576, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 5.407.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e sete mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FUNTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.08.09	3.3.90.39.00	123.362.0002	2011	01	105	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUN	142.000,00
02.17.01	3.3.90.39.00	18.541.0003	2008	01	228	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	3.130.000,00
02.26.01	4.4.90.52.00	08.244.0005	2022	05	398	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	5.000,00
02.13.04	3.3.90.91.00	10.303.0005	2332	01	1014	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	50.000,00
02.08.03	3.3.90.39.00	12.361.0002	2011	01	1029	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUN	352.000,00
02.08.10	3.3.90.39.00	12.365.0002	2011	01	1436	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUN	24.000,00
02.08.10	3.3.90.39.00	12.365.0002	2011	01	1437	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUN	54.000,00
02.08.10	3.3.90.30.00	12.306.0002	2017	01	1685	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	150.000,00
02.13.04	3.3.90.30.00	10.303.0005	2332	01	1780	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	1.500.000,00
TOTAL							5.407.000,00



Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 5.407.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e sete mil reais), conforme especificação a seguir:

Município de Jahu							
02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.06.01	3.1.90.11.00	28.846.0006	2008	01	37	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	180.000,00
02.06.01	3.3.90.35.00	28.846.0006	2008	01	45	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	50.000,00
02.06.01	3.3.90.47.00	28.846.0006	2008	01	48	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	280.000,00
02.13.02	3.1.90.11.00	10.301.0005	2026	01	186	ATENCAO BASICA	1.200.000,00
02.13.02	3.3.90.39.00	10.301.0005	2026	01	197	ATENCAO BASICA	250.000,00
02.17.01	3.1.90.11.00	18.541.0003	2008	01	221	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	400.000,00
02.23.01	3.1.90.11.00	04.122.0006	2008	01	241	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	400.000,00
02.23.01	3.3.90.39.00	04.122.0006	2008	01	246	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	170.000,00
02.26.01	3.3.90.39.00	06.244.0005	2022	05	381	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	5.000,00
02.26.03	3.1.90.11.00	08.122.0005	2008	01	402	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	507.000,00
02.27.01	3.3.90.30.00	15.122.0003	2008	01	425	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	320.000,00
02.28.01	4.4.90.51.00	04.122.0006	1033	01	478	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PROPRIO	529.000,00
02.32.01	3.3.90.39.00	27.811.0003	2047	01	1120	ESPORTE REPRESENTATIVO DO MUNICIPIO	45.000,00
02.28.01	4.4.90.52.00	04.122.0006	1033	01	1401	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PROPRIO	31.000,00
02.08.10	3.1.90.11.00	12.365.0002	2016	01	1452	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	400.000,00
02.02.01	3.1.90.11.00	04.122.0006	2008	01	1479	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	200.000,00
02.31.01	4.4.90.52.00	13.392.0003	1032	01	1515	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE EQUIPAM	40.000,00
02.02.01	3.3.90.36.00	04.122.0006	2020	01	1569	ATIVIDADE DELEGADA	400.000,00
TOTAL							5.407.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 17 de setembro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.577, DE 18 DE SETEMBRO 2019.

Designa membros do Conselho Municipal do Idoso de Jahu.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as indicações constantes do processo administrativo nº 1018-PG/2019;



DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal do Idoso de Jahu, criado pela Lei nº 3.274, de 16 de junho de 1998, alterada pelo art. 3º da Lei nº 3.299, de 15 de setembro de 1998, para o período de 2019/2021, os seguintes cidadãos:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:**a) Representantes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:**

- Titular: Renata Rocha Anjos Garcia;
- Suplente: Franciele Molina Carvalho Marques.

b) Representantes da Secretaria de Saúde:

- Titular: Vânia de Fontes Vancin;
- Suplente: Carla Talita Bonfante.

c) Representantes da Secretaria de Educação:

- Titular: Sílvia Regina Rodrigues;
- Suplente: Jordana Vomero Teixeira Paulino.

d) Representantes da Secretaria de Esportes:

- Titular: Marcos Fernando Martinello;
- Suplente: Fabiano Pinto.

e) Representantes da Secretaria de Cultura e Turismo:

- Titular: Ana Keila Zapateiro;
- Suplente: Antonio Rozante Junior.

f) Representantes da Secretaria de Economia e Finanças:

- Titular: Hermes Nereu Celestino;
- Suplente: Liriane Aparecida Ferraz Silveira Panucci.

g) Representantes da Secretaria de Desenvolvimento e Trabalho:

- Titular: Marina Martins Peres Pires de Camargo;
- Suplente: Jonathan Stucin.

h) Representantes da Secretaria de Negócios Jurídicos:

- Titular: Rafael Toniato Mangerona;
- Suplente: Paulo Francisco Borges Junior.

i) Representantes da Secretaria de Governo:

- Titular: Maria Tereza Covre Pavan;
- Suplente: Osmar Augusto Correa Junior.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**a) Centro Recreativo dos Idosos - CRI:**

- Titular: Aparecida de Lourdes Bigueti Liberatti;
- Suplente: Laurindo Liberatti.

b) Centro Recreativo da 3ª Idade - CRI

- Titular: Marilena Alves Albertin;
- Suplente: Irene Stripari Suriano.

c) Associação dos Aposentados de Jaú;

- Titular: Carlos Hercules Travain;
- Suplente: Decio Grizzo.

d) Vila São Vicente de Paulo:

- Titular: Paulo Fernando Correa Pinto;
- Suplente: José Brancaglioni.

e) Abrigo São Lourenço:

- Titular: Carlos Alberto Schiavon de Arruda Falcão;
- Suplente: Mario Celso Campana Ribeiro.

f) Débora Mozela Tomé – ME – Casa de Repouso Bem Viver:

- Titular: Debora Mozela Tome;
- Suplente: Ana Maria Aranda.

g) Casa de Repouso Lifran Ltda ME:

- Titular: Angelo Aparecido Cortezi de Lima;
- Suplente: Pablo Augusto Vizzelli e Silva.

h) Casa de Repouso Emanuela:

- Titular: Shirley Moraes de Oliveira Franco;
- Suplente: Francismeire Camilo Guedes.

i) Milene da Cruz Bueno – ME – Felicitá Residencial Geriátrica:

- Titular: Milene da Cruz Bueno;
- Suplente: Maria Fernanda Forte Mascaro do Pinho.



Art. 2º Ficam convalidados os atos realizados pelos Conselheiros, no exercício da função, a partir de 23 de dezembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 18 de setembro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.578, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre denominação da via pública que especifica.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 2.350, de 28 de janeiro de 1983, atribuiu denominações às vias públicas do loteamento "Jardim Dr. Luciano";

CONSIDERANDO ainda, que o trecho da via pública compreendido entre a Avenida José Galdino do Amaral Carvalho e a Rua José Ignez de Camargo constitui-se em prolongamento da Rua José Calmon Nabuco de Araújo e,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n.º 3.841-PG/2019;

DECRETA:

Art. 1º O trecho da via pública compreendido entre a Avenida José Galdino do Amaral Carvalho e a Rua José Ignez de Camargo, por se tratar de prolongamento da Rua José Calmon Nabuco de Araújo, passa a receber esta mesma denominação.

Art. 2º O ponto inicial passa a ser alterado da Rua Cláudio Prado para a Rua José Ignez de Camargo, para efeito de numeração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 19 de setembro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.579, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Aprova o Regimento Interno do Programa Incubadora de Empresas de Jahu.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Programa Incubadora de Empresas, instituído pela Lei nº 5.233, de 3 de abril de 2019, e



CONSIDERANDO os termos constantes do processo administrativo nº 3833-PG/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Incubadora de Empresas de Jahu, que com este se publica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 19 de setembro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA INCUBADORA DE EMPRESAS
DE JAHU.**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Regimento tem por objetivo definir o conjunto de regras, estrutura e o funcionamento do Programa Incubadora de Empresas de Jahu, criado pela Lei Municipal nº 5.233, de 3 de abril de 2019.

Art. 2º O Programa Incubadora de Empresas de Jahu é um programa de políticas públicas municipais que tem como missão promover o desenvolvimento das micro e pequenas empresas do Município de Jahu, através de novas oportunidades de trabalho e melhoria de desempenho dos negócios através do fortalecimento gerencial, mercadológico e técnico, além de:

I - fomentar o desenvolvimento industrial e econômico, impulsionando a geração de microempresas;

II - aumentar os índices de emprego e renda, contribuindo para a atratividade econômica do Município;

III - criar novos empregos, mais qualificados;

IV - propiciar às empresas integrantes do programa, suporte e condições técnicas, de modo a possibilitar a modernização dos processos produtivos, com melhoria, a médio e longo prazo, na qualificação dos recursos humanos e no padrão de gerenciamento de empresas, elevando os níveis de qualidade e de produtividade;

V - ajudar na constituição da credibilidade das novas empresas frente ao mercado, diminuindo assim, os riscos de insucesso.

Art. 3º São objetivos do Programa Incubadora de Empresas de Jahu:

I - incentivar a criação de micro e pequenas empresas de base tradicional e tecnológica;

II - maximizar as taxas de sucesso destas empresas;

III - aproximar as políticas públicas dos micro e pequenos empreendedores;

IV - articular a união entre governo, universidades, entidades e empresas.

Art. 4º Compõe o Programa Incubadora de Empresas de Jahu:

I - Comissão Especial;

II - Entidade Gestora;

III - Empreendimento Pré-Incubado;

IV - Empresa Incubada.

**CAPÍTULO II
DA ATIVIDADE, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO DO PROGRAMA**

Art. 5º Para o cumprimento de seus objetivos específicos e por meio de parcerias com outras instituições, o Programa Incubadora de Empresas de Jahu apoiará micro e pequenos empreendedores interessados em criar e consolidar empresas, oferecendo-lhes suporte para o desenvolvimento de suas atividades, consistindo em:

I - permissão de uso e compartilhamento de área física;

II - orientação em gestão;

III - orientação para viabilização de cooperação com entidades, instituições de ensino e pesquisa, participação de missões empresariais, feiras e congressos;

IV - articulação com outros projetos da Prefeitura do Município de Jahu.



Art. 6º O Programa Incubadora de Empresas de Jahu será gerido pela Prefeitura do Município de Jahu, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Trabalho.

CAPÍTULO III ESTRUTURA DO PROGRAMA INCUBADORA DE EMPRESAS DE JAHU

SEÇÃO I DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 7º A Comissão Especial, formada dentre os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, será responsável por:

- I - elaborar o edital do processo seletivo e encaminhá-lo para publicação da Prefeitura Municipal de Jahu;
- II - organizar e conduzir o processo seletivo de escolha das empresas incubadas;
- III - analisar e aprovar as propostas dos empreendimentos pré-incubados;
- IV - emitir parecer sobre a renovação da permissão de uso das empresas incubadas;
- V - elaborar e alterar o Regimento Interno do Programa Incubadora de Empresas de Jahu.

§ 1º A Comissão Especial terá, no mínimo, 03 (três) membros e respectivos suplentes, e será composta por quaisquer membros do CMDE que manifestarem interesse em participar da referida comissão.

§ 2º A qualquer momento poderão ser incluídos novos membros à Comissão Especial, desde que haja manifestação por escrito e aprovação pelo CMDE.

§ 3º O mandato do membro da Comissão Especial será concomitante ao dos membros do CMDE e será recomposto todas as vezes que houver renovação do referido Conselho Municipal;

§ 4º A Comissão Especial será presidida pelo Secretário de Desenvolvimento e Trabalho;

§ 5º A Comissão Especial se reunirá por convocação do Presidente, de forma ordinária, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou pela maioria da Comissão.

§ 6º As decisões da Comissão Especial se darão por maioria simples dos presentes titulares. Os membros suplentes terão direito a voz em todas as reuniões, porém terão direito a voto somente quando estiver substituindo o membro titular.

SEÇÃO II DA ENTIDADE GESTORA

Art. 8º A Entidade Gestora do Programa Incubadora de Empresas de Jahu será a Prefeitura do Município de Jahu, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Trabalho, e será responsável por:

I - disponibilizar o imóvel, na modalidade permissão de uso, de caráter precário, para abrigar as empresas incubadas, por meio de contrato administrativo;

II - gerir e administrar o Programa Incubadora de Empresas de Jahu;

III - avaliar o desempenho dos empreendimentos;

IV - convocar as empresas aprovadas no processo seletivo, de acordo com a ordem de classificação, para assinatura do contrato administrativo e ocupação do espaço na Incubadora de Empresas;

V - decidir sobre o desligamento de empresas participantes do programa;

VI - disponibilizar os servidores para administração e gerenciamento das Incubadoras;

VII - buscar, junto a entidades parceiras, o devido apoio às micro e pequenas empresas incubadas envolvidas no Programa;

VIII - expedir normas administrativas e operacionais, necessárias às atividades do Programa;

IX - responsabilizar-se pela manutenção da estrutura física da Incubadora de Empresas;

X - apreciar e decidir sobre os casos omissos neste Regimento Interno.

SEÇÃO III DO EMPREENDIMENTO PRÉ-INCUBADO

Art. 9º O Empreendimento Pré-incubado é o empreendedor que realizou a inscrição para o processo seletivo do Programa Incubadora de Empresas de Jahu, conforme critérios estabelecidos no edital, e que tem por objetivo desenvolver seu produto e/ou serviço.

Art. 10. Durante o período de pré-incubação o empreendedor receberá consultorias técnicas e gerenciais, através de entidades parceiras, a fim de estabelecer um plano de negócios, que será avaliado pela Comissão Especial, cuja finalidade é:

I - levantar a viabilidade técnica e as reais possibilidades de sucesso econômico do seu produto/serviço;

II - criar uma rede de contatos;

III - capacitar-se como empresário; e

IV - formalizar-se juridicamente.

Art. 11. O Empreendimento Pré-incubado deverá, obrigatoriamente, realizar todas as etapas do processo seletivo indicados pela Comissão Especial e pela Entidade Gestora.

Art. 12. Durante o processo seletivo os Empreendimentos Pré-Incubados serão avaliados pela Comissão Especial e pela Entidade Gestora e, ao final, serão julgados se foram ou não aprovados.

§ 1º Os empreendimentos aprovados no processo seletivo serão classificados por ordem de pontuação e serão convocados para ingressar na Incubadora de Empresa como Empresa Incubada de acordo com a disponibilidade de box.



§ 2º A aprovação no processo seletivo não gera direito à vaga de box no Programa Incubadora de Empresas de Jahu, garantindo apenas prioridade para as vagas que forem disponibilizadas durante o prazo de validade do processo seletivo.

SEÇÃO IV DA EMPRESA INCUBADA

Art. 13. A Empresa Incubada é aquela aprovada no processo seletivo e convocada para se instalar no box do Programa Incubadora de Empresas de Jahu, que já tem dominado a tecnologia e o processo de produção e dispõem de capital mínimo que permita o início da operação de seu negócio.

Art. 14. As empresas incubadas que forem aprovadas no processo seletivo apresentam o direito de ocupar apenas um box para desenvolverem seu modelo de negócio, cujo espaço será cedido pela Entidade Gestora, pelo período estipulado no contrato administrativo.

§ 1º O prazo de incubação será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses mediante apresentação de justificativa por escrito à Comissão Especial que, sobre o pedido, emitirá parecer à Entidade Gestora.

§ 2º Ao final do período de incubação a Empresa Incubada deverá devolver o box na forma como o recebeu, sendo que eventuais obras ou benfeitorias (úteis, necessárias ou voluntárias) correrão por sua conta, sem gerar direito à indenização.

§ 3º Qualquer alteração na configuração do box pela Empresa Incubada deverá ser previamente comunicada e aprovada pela Entidade Gestora.

Art. 15. O box poderá ser utilizado em dias úteis de acordo com o funcionamento da Prefeitura do Município de Jahu, sendo proibida a entrada de qualquer pessoa, fora do horário de funcionamento.

Parágrafo único. O funcionamento da Incubadora de Empresas em dias e horários diferentes do previsto no *caput* deste artigo será previamente comunicado pela Entidade Gestora.

Art. 16. Após a instalação da Empresa Incubada no box, esta não poderá mudar-se para outro, sem autorização prévia da Entidade Gestora.

Art. 17. A Empresa Incubada disporá das seguintes áreas comuns:

- I - recepção;
- II - cozinha/refeitório;
- III - sanitários;
- IV - sala de reunião/treinamento;
- V - área para recepção e expedição de materiais.

Art. 18. A Empresa Incubada disporá dos seguintes serviços compartilhados, a serem custeados pela Entidade Gestora:

- I - água e esgoto;
- II - IPTU;

Art. 19. As Empresas Incubadas, sob pena de rescisão do contrato administrativo, sem direito à indenização, deverão obrigatoriamente:

- I - fornecer informações necessárias para o monitoramento de sua empresa, tais como faturamento, arrecadação tributária gerada, caracterização das vendas, postos de trabalho gerados e evolução na folha de pagamento;
- II - recolher os tributos e outros custos previstos no contrato administrativo, nas datas e prazos previamente determinados;
- III - participar de eventos, palestras, cursos e reuniões promovidos pela Entidade Gestora;
- IV - zelar pela conservação do box e das áreas comuns da Incubadora de Empresas;
- V - observar toda legislação municipal, estadual e federal sobre segurança do trabalho e higiene;
- VI - arcar com os custos de funcionamento da própria empresa e manutenção do box.

Art. 20. É vedado à Empresa Incubada dar em garantia, em fianças ou avais, o box utilizado para o desenvolvimento de suas atividades.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO SELETIVO

Art. 21. Para participar do Programa Incubadora de Empresas de Jahu o empreendedor interessado deverá participar de processo seletivo organizado e conduzido pela Comissão Especial, conforme critérios e requisitos estabelecidos em edital próprio.

§ 1º O processo seletivo do Programa de Incubadora de Empresas de Jahu será realizado anualmente.

§ 2º O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação do resultado final.

§ 3º As empresas aprovadas no processo seletivo serão convocadas, dentro do prazo de validade de que trata o parágrafo anterior, de acordo com a disponibilidade de box na Incubadora de Empresas.

§ 4º A critério da Entidade Gestora, poderá ser realizado processo seletivo a qualquer tempo, caso exista disponibilidade de box e não haja empreendimento a ser convocado.

Art. 22. O processo seletivo iniciar-se-á com a publicação de edital no Jornal Oficial de Jahu, contendo o período de inscrição, os requisitos e as condições de participação, bem como os critérios de classificação e forma de apresentação e seleção das propostas de empreendimentos para incubação.



Art. 23. Os empreendimentos inscritos no processo seletivo, denominados Empreendimentos Pré-incubados, serão aprovados e classificados por ordem decrescente da pontuação final de acordo com a decisão da Comissão Especial.

Parágrafo único. A aprovação no Processo Seletivo não gera ao Empreendimento Pré-Incubado direito à incubação, mas tão somente prioridade na ordem de convocação para ocupação do box, de acordo com a disponibilidade do mesmo.

CAPÍTULO V DA ADMISSÃO, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO DAS EMPRESAS INCUBADAS

Art. 24. Aprovados os projetos pela Comissão Especial, os empreendedores serão notificados do resultado e oportunamente serão convocados para assinar o contrato administrativo de acordo com a disponibilidade de box na Incubadora de Empresa.

Art. 25. Ocorrerá o desligamento da Empresa Incubada quando:

I - vencer o prazo estabelecido no contrato administrativo;

II - houver desvio dos objetivos;

III - houver insolvência da empresa incubada;

IV - o empreendimento apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial;

V - houver infração a quaisquer das cláusulas deste Regimento e do contrato administrativo;

VI - houver uso indevido de bens e serviços;

VII - houver descumprimento das obrigações previstas pelos órgãos de controle e regulação das atividades econômicas realizadas pela Empresa Incubada;

VIII - não pagar os tributos e demais custos previstos no contrato administrativo por período superior a 30 (trinta) dias;

IX - houver sublocação dos boxes.

Parágrafo único. A empresa que infringir qualquer um dos itens acima será notificada pela Entidade Gestora para que, no prazo de 07 (sete) dias, apresente justificativa por escrito. Decorrido o prazo, caberá a Entidade Gestora decidir pelo desligamento da Empresa Incubada.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Nenhum membro pertencente à Comissão Especial ou à Entidade Gestora será remunerado por suas atividades.

Art. 27. A Comissão Especial e a Entidade Gestora não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelas empresas incubadas ou em nome dela.

Art. 28. O patrimônio do Programa Incubadora de Empresas de Jahu é constituído de bens móveis ou imóveis que vier a adquirir ou receber em doação.

Art. 29. Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela Entidade Gestora, de forma a preservar o pleno e ordenado funcionamento do Programa de Incubadora de Empresas de Jahu.

Art. 30. As propostas de alteração deste Regimento serão dirigidas à Entidade Gestora, que analisará a viabilidade e posteriormente encaminhará para deliberação e aprovação da Comissão Especial.

Art. 31. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 19 de setembro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 3.769, de 16/09/2019 – Concede 24 meses de Licença Sem Vencimentos a Maria Jovita de Oliveira Gomes, referente ao cargo de Professor Auxiliar de Educação Básica I, a partir de 05/09/2019.

Nº 3.770, de 16/09/2019 – Concede 24 meses de Licença Sem Vencimentos a Denise Ferracioli Oda, referente ao cargo de Cirurgião Dentista Endodontista I, a partir de 02/09/2019.



Nº 3.771, de 16/09/2019 – Concede 24 meses de Licença Sem Vencimentos a Tamires Gomes Righi, referente ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a partir de 16/09/2019.

Nº 3.772, de 16/09/2019 – Interrompe Licença Sem Vencimentos de José Ricardo Batista, a partir de 07/10/2019.

Nº 3.773, de 16/09/2019 – Concede Licença, para o dia 30/08/2019, a Marcelo Bagarini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.774, de 16/09/2019 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 02/09/2019, a Vera Lucia Franco de Camargo Mangoni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.775, de 16/09/2019 – Concede Licença, para o dia 02/09/2019, a Marcia Rosana Arantes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.776, de 16/09/2019 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 03/09/2019, a Paulo Sergio Mangoni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.777, de 16/09/2019 – Concede Licença, para o dia 03/09/2019, a Fabiana Cossia Ribeiro Cappa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.778, de 16/09/2019 – Concede Licença, para o dia 03/09/2019, a Juliana Basso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.779, de 16/09/2019 – Concede Licença, para o período das 07 horas às 09 horas do dia 04/09/2019, a Agata Pavanelli Buscariolo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.780, de 16/09/2019 – Concede Licença, para o período das 15 horas às 17 horas do dia 04/09/2019, a Flavia Pereira Aniceto de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.781, de 16/09/2019 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 04/09/2019, a Maria Solange Amancio Dutra Pereira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.782, de 16/09/2019 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 04/09/2019, a Vera Lucia Franco de Camargo Mangoni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.783, de 16/09/2019 – Concede Licença, para o dia 04/09/2019, a Adriana Aparecida de Oliveira Matsufuji, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.784, de 16/09/2019 – Concede Licença, para o dia 04/09/2019, a Aline Mazza Chrispim Telles, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.785, de 16/09/2019 – Concede Licença, para o dia 04/09/2019, a Edivania Lourenço da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.786, de 16/09/2019 – Concede Licença, para o dia 04/09/2019, a Laila Fernanda Wallauer Pintanel, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.787, de 16/09/2019 – Concede Licença, para o dia 04/09/2019, a Sonia Maria Frexas do Nascimento, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.788, de 16/09/2019 – Concede Licença, para o dia 04/09/2019, a Jamile Marlene Giachini dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.789, de 16/09/2019 – Concede Licença, para o dia 04/09/2019, a Renata Juliana Sancini Bueno, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.790, de 16/09/2019 – Concede Licença, para o dia 04/09/2019, a Sidineia da Silva de Jesus, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.791, de 16/09/2019 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 05/09/2019, a Daniele Aparecida Campos Conezza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.792, de 16/09/2019 – Concede Licença, para o dia 05/09/2019, a Debora Paiano Moreira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.793, de 16/09/2019 – Concede Licença, para o dia 05/09/2019, a Natalia Molan Cruzado, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.794, de 16/09/2019 – Concede Licença, para o dia 06/09/2019, a Renata Juliana Sancini Bueno, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.795, de 16/09/2019 – Concede Licença, para os dias 04, 05 e 06/09/2019, a Ana Claudia Barreto Hernandez, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.796, de 16/09/2019 – Concede Licença, para o dia 05/09/2019, a Rejane Guelfi dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.797, de 16/09/2019 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 06/09/2019, a Adriana Aparecida de Oliveira Matsufuji, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.798, de 16/09/2019 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 06/09/2019, a Raquel Ribeiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.799, de 16/09/2019 – Concede Licença, para o dia 06/09/2019, a Marta Janete Prates Rodrigues Borges, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.800, de 16/09/2019 – Concede Licença, para o dia 06/09/2019, a Patricia Fernanda Pultrini Albuquerque, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.801, de 16/09/2019 – Concede Licença, para o dia 06/09/2019, a Rosemeire de Lima Mesquita, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.802, de 16/09/2019 – Concede Licença, para os dias 06 e 09/09/2019, a Priscila da Costa Silva Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.803, de 16/09/2019 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 09/09/2019, a Dulcineia Custodio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.804, de 16/09/2019 – Concede Licença, para o dia 09/09/2019, a Debora Paiano Moreira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.805, de 16/09/2019 – Concede Licença, para o dia 09/09/2019, a Marcela Cristina Lopes Perez, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.806, de 16/09/2019 – Concede Licença, para o dia 04/09/2019, a Cibele Martins da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.807, de 16/09/2019 – Concede Licença, para o período das 11 horas às 18 horas do dia 09/09/2019, a Adriana Aparecida de Oliveira Matsufuji, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.808, de 16/09/2019 – Concede Licença, para o dia 09/09/2019, a Adriane Lais Zuliani, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.809, de 16/09/2019 – Concede Licença, para o dia 09/09/2019, a Alec Sandra Fabiana de Souza Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 3.810, de 16/09/2019 – Concede Licença, para o dia 09/09/2019, a Andrea Regina Goes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.811, de 16/09/2019 – Concede Licença, para o dia 09/09/2019, a Elisângela de Souza Francisco, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.812, de 16/09/2019 – Concede Licença, para o dia 09/09/2019, a Juliana Rossetto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.813, de 16/09/2019 – Concede Licença, para o dia 09/09/2019, a Marcela Ximenes Pereira Passadori, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.814, de 16/09/2019 – Concede Licença, para o dia 09/09/2019, a Pamela Cristina Magagnato Nascimento, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.815, de 16/09/2019 – Concede Licença, para os dias 09 e 10/09/2019, a Joice Cristina Francisco Muraroto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.816, de 16/09/2019 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 10/09/2019, a Marcia Antonia de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.817, de 16/09/2019 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Fábio de Oliveira, a partir de 09/09/2019.

Nº 3.818, de 16/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Luiz Oliva Neto, a partir de 09/09/2019.

Nº 3.819, de 16/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Marcelo Enrique dos Santos Marciano, a partir de 09/09/2019.

Nº 3.820, de 16/09/2019 – Autoriza o gozo de 25 dias de Licença-Prêmio a Maria de Fatima Rodrigues de Souza Luzetti, a partir de 09/09/2019.

Nº 3.821, de 16/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Monica de Cassia Pereira Mansão, a partir de 09/09/2019.

Nº 3.822, de 16/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Raquel Ribeiro (Prof. Educ. Infantil – 1º Cargo), a partir de 09/09/2019.

Nº 3.823, de 16/09/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Raquel Ribeiro (Prof. Educ. Infantil – 2º Cargo), a partir de 09/09/2019.

Nº 3.824, de 16/09/2019 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Sirlene Borel, a partir de 09/09/2019.

Nº 3.825, de 16/09/2019 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Valquiria Aparecida Serrato Ravázio, a partir de 09/09/2019.

Nº 3.826, de 16/09/2019 – Aprova Ana Paula de Souza, Técnico de Recursos Humanos I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 3.827, de 16/09/2019 – Aprova Antonio Nunes dos Santos, Auxiliar de Enfermagem do Trabalho I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 3.828, de 16/09/2019 – Aprova Denise Ferracioli Oda, Cirurgião Dentista Endodontista I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 3.829, de 16/09/2019 – Aprova Felipe Aleixo Campanhã, Técnico Desportivo I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 3.830, de 16/09/2019 – Aprova Ivodete Moreira Pereira de Sousa, Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 3.831, de 16/09/2019 – Aprova Karoline Mazulli Silva Cantacini, Fisioterapeuta I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 3.832, de 16/09/2019 – Aprova Leonardo Henrique Gennari Sparapan, Professor de Educação Básica I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 3.833, de 16/09/2019 – Aprova Maria Celia Fernandes Custodio, Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 3.834, de 16/09/2019 – Aprova Renata Fernanda Cassaro Madrona, Técnico de Enfermagem I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 3.835, de 16/09/2019 – Incorpora nos vencimentos de Fabrício Antonio Timoteo, a partir de 03/09/2019, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 2685-AS/2019.

Nº 3.836, de 16/09/2019 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 3813-PG/2019.

Nº 3.837, de 16/09/2019 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 3115-PG/2019.

Nº 3.838, de 16/09/2019 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 3748-PG/2019.

Nº 3.839, de 16/09/2019 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 3749-PG/2019.

Nº 3.840, de 16/09/2019 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 3750-PG/2019.

Nº 3.841, de 16/09/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1041-PG/2016.

Nº 3.842, de 16/09/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1233-PG/2016.

Nº 3.843, de 16/09/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4156-PG/2016.

Nº 3.844, de 16/09/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4279-PG/2016.

Nº 3.845, de 16/09/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5246-PG/2018.

Nº 3.846, de 16/09/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1818-PG/2017.

Nº 3.847, de 16/09/2019 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor público municipal de matrícula nº 006642, conforme consta dos autos do processo nº 3812-PG/2019.

Nº 3.848, de 16/09/2019 – Exonera, a pedido, Luziane Souza Ribeiro, a partir de 04/09/2019, do cargo de provimento efetivo de Merendeira I.



Nº 3.849, de 16/09/2019 – Exonera, a pedido, Karina de Sousa Ferrucci Verdinelli, a partir de 09/09/2019, do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral I.

Nº 3.850, de 16/09/2019 – Exonera, a pedido, Vivian Cristina Alonso, a partir de 11/09/2019, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I.

Nº 3.851, de 16/09/2019 – Exonera, a pedido, Leila Cristina de Pieri Domingues, a partir de 12/09/2019, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

Nº 3.852, de 16/09/2019 – Exonera, a pedido, Leila Aparecida Garcia Rossi, a partir de 09/09/2019, do cargo em comissão de Diretor Estratégico.

Nº 3.853, de 16/09/2019 – Nomeia João Monari Junior, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Estratégico, a partir de 10/09/2019.

Nº 3.854, de 16/09/2019 – Nomeia Sílvia Helena Ribeiro para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, de provimento efetivo, a partir de 19/08/2019.

Nº 3.855, de 16/09/2019 – Nomeia Taina Cristina Calegari para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Educação Básica I, de provimento efetivo, a partir de 27/08/2019.

Nº 3.856, de 16/09/2019 – Nomeia Caroline Lameza Ramos para exercer o cargo de Professor de Educação Básica II, de provimento efetivo, a partir de 27/08/2019.

Nº 3.857, de 16/09/2019 – Nomeia João Paulo Alves para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Educação Básica II, de provimento efetivo, a partir de 28/08/2019.

Nº 3.858, de 16/09/2019 – Designa os Srs. Geise Keli Frari Pedroso, Flávio Menezes Ferreira e José Fernando Ferri Cardoso Bueno, para, sob a Presidência da primeira, constituírem uma Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, responsável pela análise, avaliação e classificação da documentação produzida e acumulada, bem como o gerenciamento de questões de acesso e restrição a documentos, e revoga a Portaria nº 3.078, de 05/12/2014, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 13184-RP/2019.

Nº 3.859, de 16/09/2019 – Designa Orlando Serra Júnior, para exercer, a partir de 06/09/2019, a Função Pública de Controlador Interno, criada pela LC nº 542, de 30/08/2019, e altera a Portaria nº 5.805, de 10/12/2018, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3655-PG/2019.

Nº 3.860, de 16/09/2019 – Designa os Srs. Carlos Augusto Peres, Flávia Godoy Aroni e Larissa Fernanda Supricio, para, sob a Presidência do Primeiro, constituírem uma Comissão Especial, encarregada de analisar documentos referentes à Organização da Sociedade Civil AMAI - Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente, conforme Processo Administrativo nº 3647-PG/2019.

Jahu, 18 de setembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU SECRETARIA DE GOVERNO

Concurso: Auxiliar de Veterinário e Médico Veterinário Clínico Cirurgião.

Edital nº: 003/2019.

Ofício: nº. 03/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de Auxiliar de Veterinário e Médico Veterinário Clínico Cirurgião, a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas. Os candidatos deverão comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de RG e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientações aos candidatos sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 19/09/2019

Local: Secretaria de Governo

Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 08h30

Auxiliar de Veterinário

01º Adriano Del Bianchi Junior – RG: 49.849.988-1



02º Gustavo Damiano Traversa – RG: 43.471.662-5

03º Michele Fernanda Fuschi Mantovani – RG: 44.866.417-3

Horário: 10h00

Médico Veterinário Clínico e Cirurgião

01º Caroline Canollas – RG: 49.196.385-3

Horário: 10h30

Médico Veterinário Clínico e Cirurgião

02º Patricia Reis Rezende Souza – RG: 17.651.944

Horário: 11h00

Médico Veterinário Clínico e Cirurgião

03º Adelio Gurgel do Amaral Junior – RG: 29.592.022-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 13 de setembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO MORETTO

Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE GOVERNO

Concurso: Médico Clínico Geral I, Médico do PSF I, Médico Pediatra I e Médico Plantonista I.

Edital nº. 001/2019.

Ofício: nº. 767/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de Médico Clínico Geral I, Médico do PSF I, Médico Pediatra I e Médico Plantonista I, a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas. Os candidatos deverão comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de RG e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientações aos candidatos sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 18/09/2019

Local: Secretaria de Governo

Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 08h30

Médico Clínico Geral I

01º Juliana Silva Santos – RG: 30.614.767

02º Mariana Geraldeli Cardoso – RG: 27.650.333-8

03º João Gabriel Soares de Campos e Silva – RG: 35.502.727-6

04º Nayane Aguiar Mendonça Barnese – RG: 5139266

Horário: 09h30

Médico do PSF I

03º Jéssica Gatto Jacomini – RG: 47.780.932-7

04º Jhonata Borges da Silva – RG: 64.243.021-4

Horário: 10h30

Médico Pediatra I

03º Yasmin Ciamaricone Moukbel – RG: 49.721.337-0

Horário: 14h00

Médico Plantonista I

03º Diego de Sousa Arouca – RG: 11.768.381

04º Brígida Ranzani – RG: 40.614.258-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 13 de setembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO MORETTO

Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
SECRETARIA DE GOVERNO

Concurso: Técnico de Enfermagem I.
Edital nº. 001/2019.
Ofício: nº. 756/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de Técnico de Enfermagem I, a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas. Os candidatos deverão comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de RG e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientações aos candidatos sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 25/09/2019
Local: Secretaria de Governo
Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 10h00

Técnico de Enfermagem I

01º Nicole Kusmitsch – RG: 49.296.646-1
02º Lidiane Hermínio de Oliveira – RG: 42.136.200-5
03º Katia da Silva Sander – RG: 24.281.980-1
04º Aline Cristina Limoni Simião – RG: 41.877.749-4

Horário: 10h30

Técnico de Enfermagem I

05º Juliana Aparecida Morara Sarti – RG: 43.304.965-0
06º Elismara Thais da Silva Pereira – RG: 36.411.178-1
07º Eliane Gomes de Souza Meneguetti – RG: 30.426.038-1
08º Danielle Delaporta Pereira Sartori – RG: 43.827.088-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Em, 02 de setembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO MORETTO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
SECRETARIA DE GOVERNO

Concurso: Professor de Educação Básica II – Ciências, Inspetor de Alunos I, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Merendeira I, Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais e Secretário de Escola I.
Edital nº. 002/2015 e 002/2019.
Ofício: nº. 719/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de Professor de Educação Básica II – Ciências, Inspetor de Alunos I, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Merendeira I, Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais e Secretário de Escola I, a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas. Os candidatos deverão comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de RG e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientações aos candidatos sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 26/09/2019
Local: Secretaria de Governo
Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 08h30

Professor de Educação Básica II - Ciências

03º Amanda Shinzato – RG: 46.759.905-1



Horário: 09h00**Inspetor de Alunos I**

64º José Antonio Cestari – RG: 11.507.615-3
65º Cleide Donizete Crepaldi – RG: 9.955.819-1
66º Elizabete Aparecida Desidério – RG: 16.159.225

Horário: 09h30**Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**

01º Marina Delgado – RG: 53.554.294-X
02º Franciane Fernanda Silva – RG: 38.134.190-2
03º Amanda Almeida do Nascimento – RG: 48.781.804-0
04º Larissa Bondezan – RG: 37.419.582-1
05º Talita Fernanda Feltrin – RG: 46.461.509-4
06º Carolina dos Santos Ribeiro – RG: 48.602.533-0
07º Ana Julia Drago – RG: 54.057.698-0

Horário: 10h30**Merendeira I**

01º Juliana Cristina Mussio Devides Poli – RG: 41.619.746-2
02º Ozeni Pereira do Prado – RG: 41.325.441-0
03º Juliana Zerezuella de Lima – RG: 40.573.056-1
04º Adriana Dionísio Braga de Araújo – RG: 24.488.691-X

Horário: 11h00**Merendeira I**

05º Patrícia Guizzardi – RG: 20.560.926-0
06º Beatriz de Miranda Gonçalves Ribeiro – RG: 38.239.825-7
07º Renata Cristina Benite Dias de Souza – RG: 40.331.264-4
08º Mario Antonio Bertolucci Felisberto – RG: 57.204.737-X

Horário: 14h00**Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais**

01º Kaique Sequis Domingues – RG: 43.499.420-0
02º Giovana Alves Pereira da Cruz – RG: 52.831.660-6
03º Lais Batocchio Milani – RG: 48.984.926-X
04º Glaucia Minetto Martins – RG: 45.456.991-9
05º Santiago Ramos Marin Lima – RG: 48.690.012-5
06º Alexandre Samuel Bertocco – RG: 43.438.519-0

Horário: 15h00**Secretário de Escola I**

01º Cíntia Turino Momesso – RG: 49.023.560-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Em, 02 de setembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO MORETTO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
SECRETARIA DE GOVERNO

Concurso: Agente Administrativo I, Agente de Limpeza e Conservação I e Motorista I.

Edital nº. 003/2019.

Ofício: nº. 721/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de Agente Administrativo I, Agente de Limpeza e Conservação I e Motorista I, a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas. Os candidatos deverão comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de RG e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientações aos candidatos sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 27/09/2019

Local: Secretaria de Governo

Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro Jahu



CANDIDATOS HABILITADOS**Horário: 08h30****Agente Administrativo I**

01º Carlos Eduardo Ifanger Ruiz – RG: 28.447.396-0

02º Talita Fernanda Feltrin – RG: 46.461.509-4

03º Cíntia Turino Momesso – RG: 49.023.560-8

04º Gabriela de Santis – RG: 40.154.169-1

05º João Pedro Capobianco – RG: 53.691.670-6

Horário: 09h00**Agente Administrativo I**

06º Amanda Almeida do Nascimento – RG: 48.781.804-0

07º Renan Luis de Oliveira Lobo – RG: 44.188.285-7

08º Márcio José Romão da Silva – RG: 27.650.552-9

09º Valquiria Cristiane Tersi Ribeiro Vanzo – RG: 40.396.777-6

Horário: 10h00**Agente de Limpeza e Conservação I**

01º José Marcos Tiburcio – RG: 16.158.873-6

02º Claudinei Rogério Ferreira – RG: 25.442.484-3

03º Tamires Beatriz Pavanelli – RG: 47.939.788-0

Horário: 11h00**Motorista I**

03º José Alexandre Bevenuto Mattar – RG: 32.884.889-X

04º Carlos Alberto Brandi – RG: 32.543.021-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 02 de setembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO MORETTO

Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE GOVERNO****Concurso:** Assistente Social I, Técnico de Enfermagem do PSF I, Enfermeiro do PSF I.**Edital nº.** 001/2016, 001/2019.**Ofício:** nº. 771/2019.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS**

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de Assistente Social I, Técnico de Enfermagem do PSF I, Enfermeiro do PSF I, a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas. Os candidatos deverão comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de RG e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientações aos candidatos sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO**Data:** 25/09/2019**Local:** Secretaria de Governo**Endereço:** Rua Paissandu, 444 Centro Jahu**CANDIDATOS HABILITADOS****Horário: 08h30****Assistente Social I**

28º Lucia Elaine Leonel de Sousa Barros – RG: 21.279.612

Horário: 09h00**Técnico de Enfermagem do PSF I**

01º Andressa Erica Silva de Jesus – RG: 41.054.954-X

02º Luciano Ferreira Gonçalves – RG: 42.576.175-7

03º Patricia da Silva Lopes – RG: 45.518.583-9

04º Amanda Cristina de Santi – RG: 282.567.378-16

05º Juliana Aparecida Morara Sarti – RG: 43.304.965-0



Horário: 11h30**Enfermeiro do PSF I**

01ª Mariana Priscila Veneziani de Toledo – RG: 43.285.404-6

02ª Débora Paiano Moreira – RG: 34.685.201-8

03ª Maira Campos da Silva Moura – RG: 3524728

04ª Larissa de Faria Agostino – RG: 50.157.440-2

05ª Karine Nalgia Oliveira dos Santos – RG: 27.998.129-6

06ª Mariana Baptistella Salvador – RG: 49.677.097-4

07ª Kesia Maria de Oliveira – RG: 41.729.492

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 13 de setembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO MORETTO

Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE GOVERNO****Concurso:** Agente de Serviços Gerais I, Agente de Limpeza e Conservação I e Motorista I.**Edital nº.** 003/2019.**Ofício:** nº. 774/2019.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS**

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de Agente de Serviços Gerais I, Agente de Limpeza e Conservação I e Motorista I, a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas. Os candidatos deverão comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de RG e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientações aos candidatos sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO**Data:** 27/09/2019**Local:** Secretaria de Governo**Endereço:** Rua Paissandu, 444 Centro Jahu**CANDIDATOS HABILITADOS****Horário: 10h00****Agente de Limpeza e Conservação I**

04ª Emerson Sturaro – RG: 24.488.641-6

Horário: 11h00**Motorista I**

05ª Juliana Aparecido Romoaldo – RG: 41.000.152-1

Horário: 14h00**Agente de Serviços Gerais I**

11ª Claudinei Rogério Ferreira – RG: 25.442.484-3

12ª Ana Paula Arroyos Morales – RG: 42.398.963-7

13ª Luiz Otávio Pires – RG: 32.588.734-2

14ª Maiko Mantovani Lemes – RG: 23.548.991-8

15ª Antonio Tonon Junior – RG: 22.413.864-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 16 de setembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO MORETTO

Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

EDITAL N° 009/2019
PMCMV - Conjunto Habitacional Residencial Luiz Agostini - Luizão Agostini - 222UH

Pelo presente edital, a Prefeitura do Município de Jahu, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação, em cumprimento ao Decreto Municipal n° 7.511, de 24 de Abril de 2019, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos que apresentaram RECURSO e o RESULTADO DO RECURSO, após análise do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - COMHAB, para o Conjunto Habitacional Residencial Luiz Agostini - Luizão Agostini - 222 unidades habitacionais, Programa Minha Casa Minha Vida - FAIXA 1.

RECURSO

Resultado	Grupo	Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nome Cônjuge	CPF Cônjuge
INDEFERIDO	Idoso	9º	00349	ISOLINDA PEREIRA DA FONSECA	253.948.578-22		
INDEFERIDO	Idoso	11º	00075	SILVIA HELENA DOS SANTOS	318.449.568-06	MANOEL MESSIAS DE ANDRADE	015.562.028-22
INDEFERIDO	Deficiente	7º	00149	JOSE APARECIDO LUCIO DOS SANTOS	281.142.838-07		
DEFERIDO	01	30º	00051	DANIEL BARBOSA	283.284.438-30	GESSICA TAYS VIEIRA BARBOSA	403.842.638-60
INDEFERIDO	01	82º	00571	LINDEILSON JOSE ALVES	037.575.324-90	ELIANA ROSA DE LIMA	303.572.748-14
INDEFERIDO	01	87º	00621	CILENE CLEO FERNANDES	268.404.658-10		
INDEFERIDO	01	91º	00661	EDNA APARECIDA SANTANA DE OLIVEIRA	131.042.678-39	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	924.064.088-68
INDEFERIDO	01	97º	00721	TATIANE FERNANDA MASCARO	337.372.288-84		
INDEFERIDO	Supl 01	21º	00120	CARLA CECILIA DE OLIVEIRA ARO	297.877.658-70		
INDEFERIDO	02	29º	01965	LUIZ ANTONIO GIMENES	127.523.528-08		
INDEFERIDO	02	35º	02965	IVETE MARIA CARNAVAL PALOPOLI	090.752.678-99		
INDEFERIDO	Supl 02	15º	01549	ROSELI ALVES DA SILVA	347.148.238-50		
INDEFERIDO	03	18º	01265	ELISANGELA APARECIDA DE FATIMA RUIZ	348.514.808-30	ANDERSON ROBERTO RUIZ	263.832.708-33
INDEFERIDO	03	24º	01865	VALDIR PETERLINI	120.202.328-20		

Jahu, 18 de Setembro de 2019

GIULIANO GRISO
Secretário de Habitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

EDITAL N° 030/2019
PMCMV - Conjunto Habitacional Residencial Luiz Agostini - Luizão Agostini - 500UH

Pelo presente edital, a Prefeitura do Município de Jahu, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação, em cumprimento ao Decreto Municipal n° 7.477, de 05 de Fevereiro de 2019, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos que apresentaram RECURSO e o RESULTADO DO RECURSO, após análise do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - COMHAB, para o Conjunto Habitacional Residencial Luiz Agostini - Luizão Agostini - 500 unidades habitacionais, Programa Minha Casa Minha Vida - FAIXA 1.

RECURSO

Resultado	Grupo	Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nome Cônjuge	CPF Cônjuge
DEFERIDO	01	171º	00640	JANAÍNA MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS	329.512.328-45	CLAUDINEY DOS SANTOS	339.096.638-26
INDEFERIDO	01	215º	00186	JULIO CAETANO	509.069.254-87	JOSELIA MARIA DA SILVA CAETANO	292.016.718-90

Jahu, 18 de Setembro de 2019

GIULIANO GRISO
Secretário de Habitação

Seção V
Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 147, de 11/09/2019 – Instaura processo administrativo disciplinar e designa os servidores Guilherme Aparecido da Rocha, Emily Martins Moretto Testa e Iberê Portes Ferrari, para, sob a presidência do primeiro, conduzir os trabalhos do processo.

Portaria nº. 148, de 11/09/2019 – Concede 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante, no período de 09/09/2019 a 06/03/2020, à servidora Marcela Sampaio de Souza Coló, Tradutora e Intérprete de Libras, matrícula nº. 477.

Portaria nº. 149, de 11/09/2019 – Prorroga a concessão de estágio remunerado à estudante Ana Laura Pintanelli (protocolo nº. 1833/2018), para o período de 03/09/2019 a 10/09/2019.

Portaria nº. 150, de 17/09/2019 – Autoriza a concessão de estágio remunerado à estudante Beatriz Fernanda Fabri, no período de 23/09/2019 a 22/09/2020, conforme processo nº. 1356/1/2019.



Portaria nº. 151, de 18/09/2019 - Concede licença à servidora Aline Cristina Roda Brancaglioni, Agente Administrativa, matrícula nº. 292, no período das 09h00min às 09h40min do dia 04/09/2019, conforme art. 74 da Lei Complementar nº. 265/2005.

Jahu, 18 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS BORG
Presidente da Câmara Municipal de Jahu

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato No. 013/2019

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Objeto: 15º Termo de Aditamento ao contrato 011/2015 de Administração e Gerenciamento de Fornecimento de Documentos de Legitimação em Estabelecimentos Comerciais.

Tipo: Aditamento (realinhamento de valores)

Valor: R\$ 681.682,82 (seiscentos e oitenta e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

Dotação: 01.01.02.122.0008.2001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Vigência: 31/07/2019 a 31/07/2020

Data da Assinatura: 13 de setembro de 2019

Fiscal do Contrato: Iberê Portes Ferrari (Agente Administrativo)

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato No. 014/2019

Contratada: Centro de Gestão de Meios de Pagamento S/A

Objeto: Prestação de Serviços de Gerenciamento de Pedágio Eletrônico Veicular

Tipo: 1º Aditamento ao contrato 022/2018

Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais)

Dotação: 01.01.02..01.122.0008.2001.3.3.90.33-Passagens e Despesas com Locomoção.

Data da Assinatura: 17 de setembro de 2019

Vigência: 12 Meses.

Fiscal do Contrato: Geane Aparecida Jardim Tosta

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU faz publicar o extrato da rescisão contratual entre ela e a empresa Adriano Donizete Correa Puci-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido o contrato firmado 10/09/2018, com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, a partir da data da assinatura deste Termo de Rescisão Contratual.

Jahu, 12 de setembro de 2019.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu- SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Jornalista Responsável: Carlos Alberto Cassolo - MTB 53.862

Diagramação: Secretaria de Comunicação

Tiragem: 50 exemplares – Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

